



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 1\$20

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 3 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 380\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	“	80\$
A 2.ª série	120\$	“	70\$
A 3.ª série	120\$	“	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto de selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério da Marinha:

Decreto-Lei n.º 39 913 — Torna extensivo ao pessoal da Direcção dos Serviços Marítimos tripulando embarcações que transportem munições ou outros explosivos o subsídio criado pelo Decreto-Lei n.º 37 036.

Decreto-Lei n.º 39 914 — Permite que sejam alterados, quando ocorram circunstâncias especiais que o justifiquem, os quantitativos fixados na tabela II posta em vigor pelo Decreto-Lei n.º 37 893 (ração a gêneros das praças da Armada).

Declaração de terem sido autorizadas transferências de verbas dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Portaria n.º 15 121 — Manda abonar, a partir de 1 de Dezembro de 1954, ao Consulado de Portugal em Singapura várias quantias mensais para ocorrer ao pagamento de salários ao pessoal assalariado em serviço naquele posto consular — Altera a Portaria n.º 14 794.

Portaria n.º 15 122 — Manda abonar, a partir de 1 de Janeiro do corrente ano, ao Consulado de Portugal em Cantão várias quantias mensais para ocorrer ao pagamento de salários ao pessoal assalariado em serviço no referido Consulado — Altera a Portaria n.º 15 050.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 39 915 — Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução da empreitada de reinstalação e adaptação do edifício dos CTT de Bustos.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 15 123 — Reforça várias verbas inscritas nas tabelas de despesa dos orçamentos das províncias ultramarinas de Cabo Verde, Angola e Timor e do Estado da Índia.

Ministérios do Ultramar e da Educação Nacional:

Decreto-Lei n.º 39 916 — Estabelece um novo regime da admissão aos cursos do Instituto Superior de Estudos Ultramarinos.

Ministério da Educação Nacional:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 6.º do orçamento do Ministério.

Ministério da Economia:

Decreto-Lei n.º 39 917 — Declara de utilidade pública urgente a expropriação, pela Junta de Colonização Interna, das propriedades denominadas «Quinta da Torre», freguesia da Quinta do Anjo, e «Foros de Fernão Ferro», freguesia de Arrentela, respectivamente dos concelhos de Palmela e do Seixal — Aplica aos referidos terrenos o disposto no Decreto-Lei n.º 37 271.

Ministério das Corporações e Previdência Social:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 2.º do orçamento do Ministério.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Repartição do Gabinete

Decreto-Lei n.º 39 913

Sendo proibido ao pessoal das embarcações da Direcção dos Serviços Marítimos cozinhar a bordo quando elas transportem munições ou outros explosivos;

Sendo justo, nessas circunstâncias, conceder àquele pessoal um abono compensador do excesso da despesa que tem de fazer com a aquisição de refeições já confeccionadas, igual ao que foi criado para o pessoal das embarcações transportando combustíveis;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É extensivo ao pessoal da Direcção dos Serviços Marítimos tripulando embarcações que transportem munições ou outros explosivos o subsídio criado pelo Decreto-Lei n.º 37 036, de 31 de Agosto de 1948.

§ único. O abono deste subsídio é efectuado nas precisas condições fixadas naquele decreto-lei para o pessoal das embarcações transportando combustíveis.

Art. 2.º A despesa com este subsídio no corrente ano constitui encargo da dotação inscrita no n.º 5) do artigo 169.º, capítulo 6.º, do actual orçamento do Ministério da Marinha, cuja designação se considera alterada de conformidade com o presente diploma.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 20 de Novembro de 1954. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Joaquim Trigo de Negreiros* — *João de Matos Antunes Varela* — *Artur Aguedo de Oliveira* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *Paulo Arsénio Viríssimo Cunha* — *Eduardo de Arantes e Oliveira* — *Manuel Maria Sarmiento Rodrigues* — *Fernando Andrade Pires de Lima* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês* — *Manuel Gomes de Araújo* — *José Soares da Fonseca*.

Decreto-Lei n.º 39 914

Considerando que o custo de vida nalgumas províncias ultramarinas torna insuficientes as importâncias fixadas na tabela II posta em vigor pelo Decreto-Lei n.º 37 893, de 22 de Julho de 1950;

Convindo facilitar a alteração dos quantitativos estabelecidos na referida tabela, quando não possa evitar-se esse recurso;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. Os quantitativos fixados na tabela II posta em vigor pelo Decreto-Lei n.º 37 893, de 22